|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001469/2014-65, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Vento Meridional Oeste II, de titularidade da empresa Energética Vento Meridional Oeste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.554.852/0001-59, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** possui a Licença Ambiental de Instalação no 841/2014, de 17 de fevereiro de 2014, da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, do Estado de Santa Catarina, sendo alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Energética Vento Meridional Oeste S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Energética Vento Meridional Oeste S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.1.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Energética Vento Meridional Oeste S.A. |  | 19.554.852/0001-59 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rua Jornalista Manoel Menezes |  | 115 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  | Sala 106 |  | Itacorubi |  | 88034-060 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Florianópolis |  | Santa Catarina |  | (48)3238-4830 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | EOL Vento Meridional Oeste II (Licença de Instalação no 841/2014-FATMA, de 17 de fevereiro de 2014). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Vento Meridional Oeste II, compreendendo: |
| I - uma Unidade Geradora de 2.000 kW, totalizando 2.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 0,69/23 kV, junto à Usina, uma Linha de Transmissão em 23 kV, com cerca de seiscentos e sessenta metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 23 kV da EOL Vento Meridional Oeste I. A partir desse Barramento, as EOLs Vento Meridional Oeste I e II compartilham uma Linha de Transmissão em 23 kV, com cerca de um quilômetro de extensão, em Circuito Simples, que se conectará ao Barramento de 23 kV da Subestação São José do Cedro, de propriedade da Celesc Distribuição S.A. |
| Período de Execução | De 1o/6/2015 a 30/11/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Marco Aurélio Quadros. | CPF: 016.813.009-23. |
| Nome: Roberto Dorval Quadros. | CPF: 047.489.309-00. |
| Nome: Renata Furtado Wagner. | CPF: 004.796.829-09. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 8.028.099,17. |  |
| Serviços | 806.434,87. |  |
| Outros | 59.169,07. |  |
| **Total (1)** | **8.893.703,11**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 7.285.500,00. |  |
| Serviços | 777.000,00. |  |
| Outros | 57.625,00. |  |
| **Total (2)** | **8.120.125,00**. |  |